



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITO RELACIONADOS A ARBITRAGEM FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1025706-74.2024.8.26.0309

Recuperação Judicial

PROPEL PROFESSIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA. e OUTRAS – todas em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao à decisão de fls. 2.697/2.698, expor e requerer o quanto segue.

1. As Recuperandas foram intimadas da r. decisão de fls. 2.697/2.698, que homologou a cessão do crédito à Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, determinando a sucessão da titularidade do crédito e a substituição processual do Banco Santander (Brasil) S.A.
2. Ademais, restou determinado que as Recuperandas e a Ilma. Administradora Judicial encaminhassem à credora Papelaria Santa Rita Ltda. o respectivo Termo de Adesão de Credor Fornecedor, conforme requerido às fls. 2.662 e reiterado às fls. 2.694.
3. A credora Papelaria Santa Rita Ltda. requereu, às fls. 2.662, a intimação das Recuperandas e da Ilma. Administradora Judicial para que lhe fosse



encaminhado o Termo de Adesão de Credor Fornecedor, em razão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial na última Assembleia Geral de Credores. Referido pleito foi reiterado às fls. 2.694.

4. Nesse contexto, as Recuperandas informam que estabeleceram contato com a credora, porém, até o presente momento, não se verificam condições negociais e operacionais mínimas que permitam o seu enquadramento na condição de credora fornecedora, circunstância que inviabiliza o envio do respectivo termo de adesão neste momento.

5. Assim, as Recuperandas permanecem em tratativas com a credora e, tão logo estejam presentes os requisitos necessários ao enquadramento na referida modalidade, adotarão as providências pertinentes, inclusive quanto ao encaminhamento do respectivo termo de adesão.

6. Nessa linha, as Recuperandas colocam-se à disposição deste D. Juízo, do Ministério Público, do Ilmo. Administrador Judicial e de seus credores para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

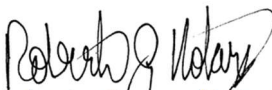
7. Por fim, requerem que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos advogados **Tiago Aranha D'Alvia**, OAB/SP nº 335.730 e **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, integrantes da NDN ADVOGADOS, com endereço profissional na Rua Elvira Ferraz, nº 250, FL 4300 Office, conjuntos 205/208, Vila Olímpia, São Paulo/SP, e endereço eletrônico (e-mail) contato@ndn.adv.br, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo (SP), 13 de agosto de 2026.

NDN
ADVOGADOS


Roberto Gomes Notari

OAB/SP 273.385


Tiago Aranha D'Alvia

OAB/SP 335.730


Jorge Nicola Junior

OAB/SP 295.406


Marco Antonio P Tacco

OAB/SP 304.775